



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS - CB
COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS COM ÊNFASE EM CIÊNCIAS
AMBIENTAIS - BIÊNIO 2023-2025

A Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco, composta segundo Portaria N° 05/2023 pelos seguintes representantes: (a) docentes, Prof. Mauro Guida dos Santos (Departamento de Botânica – Presidente da Comissão), Prof. Wendel José Teles Pontes (Departamento de Zoologia - 1º titular), Profa. Patricia Vieira Tiago (Departamento de Micologia - 2º Titular), Profa. Cecília Patrícia Alves Costa (Departamento de Botânica – Membro Suplente), (b) Técnico-Administrativos: Sra. Stefani Driely de Souza Melo (Chefe da Escolaridade – Membro Titular), Tatiana Lima (Secretária do Curso – Membro Suplente) e (c) discentes regularmente matriculados: landeyara Pessoa da Silva (Membro Titular) e João Victor Gomes do Nascimento (Membro Suplente), no uso das atribuições que lhe confere e em concordância com a Resolução N° 02/2003, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco estabelece:

ATO NORMATIVO N° 01/2023

EMENTA: Disciplina o processo eleitoral para a escolha de Coordenador e de Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais

DO MANDATO DO COORDENADOR E VICE COORDENADOR

Art 1º O Coordenador e o Vice Coordenador terão mandato de dois anos, permitida uma recondução através de nova eleição e Vice Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

§ 1º Compete ao Coordenador do Curso segundo Art. 9º da Resolução Nº 02/2003:

- I. Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II. Solicitar à Pró-Reitoria Acadêmica, aos Diretores de Centro e/ou aos Chefes de Departamento as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso, em matéria de instalações, equipamentos, didática e pessoal;
- III. Articular-se com a Câmara de Graduação do Centro e a Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, a fim de harmonizar o funcionamento do curso com as diretrizes dela emanadas;
- IV. Promover semestralmente a avaliação dos docentes pelos discentes e encaminhar aos meios competentes;
- V. Promover semestralmente o acompanhamento do docente e encaminhar à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos;
- VI. Responsabilizar-se pela orientação da matrícula e assegurar-se da execução dos serviços da escolaridade, caso não haja Escolaridade Setorial, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das disciplinas oferecidas e a execução dos demais planos de ensino, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- VIII. Propor ao Colegiado o número de vagas a ser oferecido para ingresso no vestibular e extra vestibular;
- IX. Apresentar o relatório anual das atividades do curso à Câmara de Graduação do respectivo Centro e à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos no decorrer do primeiro trimestre de cada ano dando ciência aos Departamentos envolvidos;

- x. Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao curso, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, pelos Órgãos Deliberativos Superiores e pelo Regimento do Curso.

Art 2º O Coordenador e o Vice Coordenador do Curso de graduação serão designados pelo Reitor, após processo eleitoral regulamentado pelo respectivo colegiado, cujo resultado será submetido à homologação do Conselho Departamental do Centro de Biociências e à Pró- Reitoria para Assuntos Acadêmicos.

§ 1º Os candidatos aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deverão atender às seguintes exigências:

- I. Ser Professor do Curso de Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais, integrante da carreira do Magistério Superior do quadro permanente da UFPE, em efetivo exercício, atuante na graduação do Curso da UFPE;
- II. estar sob regime de quarenta horas semanais ou dedicação exclusiva;
- III. Realizar inscrição junto à Comissão Eleitoral, utilizando Formulário eletrônico de requerimento (<https://forms.gle/6cTVW3zozt3aH2zZ7>), dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, divulgado no site do Curso: <https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais>
- IV. Anexar ao pedido de inscrição o plano de trabalho para o mandato pretendido.

§ 2º A homologação das inscrições, pela Comissão Eleitoral, será efetivada no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo das mesmas e a relação contendo as candidaturas homologadas será divulgada no site do Curso.

§ 3º O recurso ao indeferimento da homologação das inscrições pode ser

realizado a Comissão Eleitoral através do email: mauro.gsantos@ufpe.br

DOS ELEITORES

Art. 3º A Comissão Eleitoral organizará a relação de eleitores, composta pelos seguintes segmentos:

- I. Os docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior do Quadro Permanente, em efetivo exercício no ensino de graduação do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais
- II. Os estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais
- III. Técnicos administrativos, desde que esse grupo tenha solicitado participar da eleição no período de apreciação da lista de eleitores.

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 4º O processo de consulta para escolha do Coordenador e vice coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais da UFPE dar-se-á por votação facultativa, com dias de votação estabelecido no cronograma em anexo, através do Sistema e-Votação UFPE.

Parágrafo Único. O Sistema e-Votação UFPE utiliza a tecnologia Helios Voting que permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E), podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à internet.

Art. 5º A STI será responsável pelo processo de configuração do Sistema e-Votação UFPE, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

§ 1º. No sistema de votação haverá também as opções de voto "nulo" e "em branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos informada pela Comissão Eleitoral, por ordem de inscrição.

§ 2º. Estarão aptos a votar, os eleitores que estiverem cadastrados no sistema até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.

Art. 6º Por meio do Sistema e-Votação UFPE, a STI encaminhará aos eleitores, em seus e-mails cadastrados no Portal de Sistemas Integrados da UFPE, no prazo de até um dia útil antes do início da eleição, o endereço eletrônico do Sistema de Votação.

Art. 7º A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção do Sistema e-Votação UFPE, que afetem o acesso dos eleitores ao sistema.

§ 1º Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica por parte da UFPE que inviabilizem o acesso ao Sistema e-Votação UFPE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

Art. 8º Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto .

DA APURAÇÃO

Art. 9º Terminada a votação, a STI, como administrador do Sistema e-Votação UFPE, procederá à apuração, executando a totalização dos votos. Obedecendo os critérios:

- I. verificação e registro do número de votantes e faltosos;
- II. apresentação dos votos válidos, brancos e nulos por candidatos ou chapa única através do sistema de e- votação UFPE;
- III. ponderação dos votos válidos

Art. 10º Após apuração dos votos serão considerados eleitos como

coordenador e vice-coordenador os candidatos que obtiverem, por maioria simples, o maior número de votos. Em caso de empate, será eleito o (a) candidato (a) com maior tempo efetivo de exercício.

DO RESULTADO

Art. 11º O resultado será encaminhado pela Comissão Eleitoral em ata assinada pelos membros da comissão eleitoral para ciência e homologação no Colegiado do curso.

§1º Do resultado da apuração caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas, ao Colegiado do curso.

Art 12º Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período	Observações
Divulgação do edital da eleição	16 de maio de 2023	Divulgação no Site do Curso https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais
Inscrição das chapas	17 de maio a 08 de junho de 2023	Via formulário eletrônico https://forms.gle/6cTVW3zozt3aH2zZ7
Homologação das chapas inscritas	09 de junho de 2023	Divulgação no Site do Curso https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais
Prazo para recurso	10 a 14 de junho de 2023	Recurso pelo email: mauro.gsantos@ufpe.br
Resultado do Recurso	15 de junho de 2023	Divulgação no Site do Curso https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais
Campanha Eleitoral	16 de junho a 30 de junho de 2023	
Apresentação das propostas das chapas homologadas	05 de julho de 2023	Via Google Meet ser divulgado no Site do Curso https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais
Realização da eleição	Início: 11 de julho de 2023 às 8h Fim: 13 de julho de 2023 às 22h	Sistema HELIOS – Sistema de Votação on-line da UFPE
Apuração dos votos e elaboração do relatório ao final da eleição	14 de julho de 2023	
Divulgação do resultado da Eleição	Até 22h do dia 14 julho de 2023	Divulgação no Site do Curso https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais
Reunião do Colegiado do Curso para homologação do resultado da eleição	Data a ser marcada após o término da eleição	

DADOS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

Prezado Presidente da Comissão Eleitoral para a Coordenação de Bacharelado em Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais, os Candidatos abaixo relacionados a Coordenador e Vice Coordenador vem através deste solicitar a inscrição da chapa no processo eleitoral para o biênio 2023-2025.

ANEXO PLANO DE TRABALHO: (FORMATO PDF)

DADOS CANDIDATO A COORDENADOR	
NOME:	
MATRÍCULA SIAPE:	
CPF:	
DATA DE ADMISSÃO:	
NOME DA DISCIPLINA MINISTRADA NO CURSO:	
CARGO:	
UNIDADE DE LOCAÇÃO	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
TELEFONE:	

DADOS CANDIDATO A VICE-COORDENADOR	
NOME:	
MATRÍCULA SIAPE:	
CPF	
DATA DE ADMISSÃO:	
NOME DA DISCIPLINA MINISTRADA NO CURSO:	
CARGO	
UNIDADE DE LOCAÇÃO	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
TELEFONE:	

Declaramos que as informações acima são verdadeiras e que, em conformidade com o Art. 3o. do Regimento Eleitoral, Sendo Professor do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais, integrante da carreira do Magistério Superior do quadro permanente da UFPE, em efetivo exercício, atuante na graduação do Curso.